



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.641, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o uso do Centro Esportivo José Ely de Miranda - Zito, para a implantação do Projeto Atletismo Cidadania – Núcleo Pindamonhangaba/SP.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Poderá o Chefe do Executivo Municipal autorizar o uso do **Centro Esportivo José Ely de Miranda - Zito** para a realização do Projeto Atletismo Cidadania – Núcleo Pindamonhangaba/SP, apresentado pelo proponente Clube de Atletismo de Serrana.

§ 1º O projeto Atletismo Cidadania – Núcleo Pindamonhangaba/SP visa proporcionar novas oportunidades da prática de Atletismo, criando novos pólos para a prática da modalidade.

§ 2º O projeto foi aprovado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, através da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos – CAAP, como beneficiário dos recursos da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte.

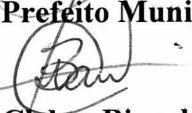
Art. 2º . Caberá à Secretaria de Juventude Esporte e Lazer do Município o acompanhamento das ações relativas a autorização objeto desta Lei.

Art. 3º A autorização prevista no caput do art. 1º desta lei será pelo prazo necessário a execução do projeto, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela CAAP.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 29 de abril de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Cleber Bianchi
Secretário de Juventude Esporte e Lazer
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 29

de abril de 2014.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 63/14